

LEI Nº 477, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 178

Declara de utilidade pública estadual o Centro de Apoio e Prevenção do Menor Carente.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual o Centro de Apoio e Prevenção do Menor Carente, com sede em Araguaína-TO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado